



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.5	Manutenção de Ramais				
	Na manutenção será realizada primeiramente um teste na central na porta de saída do(s) ramal(is) com problema caso seja confirmado o defeito será realizada a troca da placa ramal, caso a placa esteja funcionando será realizado um teste em todo cabeamento e constatado o problema será feito a troca completa ou parcial do cabeamento.	500	Metros	R\$ 17,33	R\$ 8.665,00
1.6	Instalação e manutenção de Voice Panels				
	A instalação de um ou vários voice panel é realizada dentro de um rack ou mini-rack e o mesmo é o responsável pela fácil e intuitiva ligação ou alteração de pontos de ramal em um prédio ou sala,	15	Unidade	R\$ 515,00	R\$ 7.725,00
1.7	Instalação / Troca de Conector/Tomada/Jack RJ11 - Cat3				
	A instalação do conector/ Tomada/Jack RJ11 de Categoria 3, é necessário para conexão do aparelho telefônico ao sistema de telefonia existente no prédio, sendo linha digital, analógica ou ramal digital ou analógico.	200	Unidade	R\$ 37,66	R\$ 7.532,00
2	Rede de Computadores				
2.1	Instalação de Cabeamento para Rede de Dados CAT5e				
	O Cabeamento de Rede é a instalação e lançamento de cabos Cat5e que são capazes de realizar comunicação entre computadores e periféricos.	1.700	Metros	R\$ 17,66	R\$ 30.022,00
2.2	Manutenção de Pontos de Rede de Dados CAT5e				
	Os Pontos de Rede CAT5e podem apresentar problemas em seus conectores, patch cords, Keystones ou no próprio cabo, é realizado teste em todos os componentes e realizadas as trocas necessárias do cabeamento de rede CAT5e.	800	Metros	R\$ 16,66	R\$ 13.328,00
2.3	Instalação e manutenção de Patch Panels				
	A instalação de um ou vários patch panel é realizada dentro de um rack ou mini-rack e o mesmo é o responsável pela fácil e intuitiva ligação ou alteração de pontos de rede em um prédio ou sala.	15	Unidade	R\$ 515,00	R\$ 7.725,00
2.4	Criação e Instalação de Patch Cords				
	O Patch cord é um acessório indispensável para que a rede de dados possa funcionar perfeitamente ele é capaz de ligar o ponto de rede fico a parede ao computador.	500	Unidade	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
2.5	Instalação / Troca de Conector/Tomada/Jack RJ45 - Cat5e				
	A instalação do conector/ Tomada/Jack RJ45 de Ca 5e, é necessário para conexão do computador ou impressora ao Switch de comunicação da Internet e Intranet.	600	Unidade	R\$ 37,00	R\$ 22.200,00
3	Estrutura Física				
3.1	Instalação de Canaletas Pvc				
	As canaletas de PVC são geralmente usadas para instalações de sobre a parede, elas são usadas para acomodar e organizar cabos e fios, é de uso indispensável em diversas operações, é recomendado seu uso interno(indoor).	1.000	Metros	R\$ 8,83	R\$ 8.830,00

1.2. - Os preços referidos acima são finais e irremovíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da DETENTORA.

1.3. - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 144.734,50 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, para todos os efeitos legais.

2. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriundo deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias nº:

Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 - Ficha 063 (Fonte 01) - TESOURO PRÓPRIO.

DEBORA
GONCALVES DE
SOUZA:028978
80724

Assinado de forma digital por
DEBORA GONCALVES DE
SOUZA:02897880724
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=29063781000145, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=presencial, ou=DEBORA
GONCALVES DE SOUZA:02897880724
Dados: 2020.12.02 15:41:44 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. - A prestação de serviço poderá variar conforme informado no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), ressaltando que a mesma só ocorrerá quando houver necessidade da Secretaria de Administração e Finanças.

3.2. - Disponibilidade de atendimento: de segunda a sexta, das 7:00 as 17:00 horas.

3.3. - A **DETENTORA** deverá chegar ao local para a realização da prestação de serviços em até 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado técnico.

3.4. - A **DETENTORA** poderá realizar serviços em outros horários e outros dias da semana, sendo obrigatória a autorização prévia pelo fiscal deste para a execução dos serviços.

3.5. - Os serviços deverão ser acompanhados pelo fiscal desta Ata e serão contabilizados através da quantidade dos mesmos solicitados previamente, podendo o fiscal solicitar para o responsável do local, ou para outro funcionário desta Prefeitura o acompanhamento do serviço analisando e monitorando este até a sua conclusão.

3.6. - As notas fiscais devem ser totalizadas pelo valor unitário prestado da **DETENTORA** multiplicado pela quantidade de serviços prestados dentro da periodicidade em que o fiscal determinar, devidamente anexado com os relatórios de execução de cada serviço.

3.7. - Todo material necessário para os serviços descritos serão de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para a utilização desse material a **DETENTORA** terá que solicitá-lo para o fiscal da Ata, este será responsável pela aquisição do material e o encaminhamento para a **DETENTORA** para a execução do serviço, ou o fiscal poderá solicitar para o responsável do local da execução do serviço a aquisição de todo material necessário.

3.8. - A locomoção da **DETENTORA** até o local do serviço é de total responsabilidade da **DETENTORA**, como também o transporte do material a ser utilizado na execução do serviço.

3.9. - Todas as ferramentas (como escadas, alicates e outros) e equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a execução dos serviços descritos serão de total responsabilidade da **DETENTORA**.

4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - A **DETENTORA** da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Secretário de Administração e Finanças e pelo fiscal responsável, a cada 30 (trinta) dias.

5.2. - A Secretaria de Administração e Finanças efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando esta encontrar-se em desacordo ao pactuado e relação de serviços executados apresentada pelo fiscal.

5.3. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número desta Ata de Registro de Preços, o nº da ordem de serviço/ofício e nºs dos empenhos.

5.3.1. - A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: suporte@jaguariuna.sp.gov.br e informatica@jaguariuna.sp.gov.br.

DEBORA
GONCALVES DE
SOUZA:0289788
0724

Assinado de forma digital por DEBORA
GONCALVES DE SOUZA:02897880724
DN: cn=DR, ou=ICP-Brasil,
ou=29063781000145, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=DEBORA GONCALVES
DE SOUZA:02897880724
Dados: 2020.12.02 15:42:26 -03'00'

3



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.

5.5. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.6. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.7. - A devolução de fatura não aprovada pela prefeitura, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda a execução dos serviços.

5.8. - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

6. - PENALIDADES:

6.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a DETENTORA poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a DETENTORA concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso injustificado em realizar o serviço, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.

6.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA.

DEBORA
GONCALVES DE
SOUZA:0289788
0724

Assinado de forma digital por DEBORA
GONCALVES DE SOUZA:02897880724
DN: cn=BR, cn=ICP-Brasil,
ou=29063781000145, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e
CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=presencial, cn=DEBORA GONCALVES
DE SOUZA:02897880724
Dados: 2020.12.02 15:43:18 -0300'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.
- 6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

- 7.1.1. - A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. - A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
- 7.1.3. - A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.4. - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 7.1.5. - Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Administração e Finanças;
- 7.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.1.8.1. - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DEBORA
GONCALVES DE
SOUZA:028978
80724

Assinado de forma digital por DEBORA
GONCALVES DE SOUZA-02897880724
DN: cn=B.R., ou=CP-Brasil,
ou=29063781000145, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=DEBORA GONCALVES DE
SOUZA-02897880724
Data: 2020.12.02 15:43:50 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. - A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou cancelamento da ata.

9.2. - Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 096/2020;
- b-) Procedimento Licitatório nº 402/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 27 de novembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

DEBORA
GONCALVES DE
SOUZA:028978807
24

Assinado de forma digital por DEBORA
GONCALVES DE SOUZA:02897880724
DN: cn=B, ou=CP-Brasil,
ou=29063781000145, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=DEBORA GONCALVES DE
SOUZA:02897880724
Dados: 2020.12.02 15:44:42 -03'00'

CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Débora Gonçalves de Souza

RG Nº: 09.879.673-3

CPF/MF Nº: 028.978.807-24

Testemunhas:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

ATA Nº: 225/2020.

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviços especializada na instalação e manutenção de telefonia e rede de computadores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 27 de novembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

DEBORA
GONCALVES
S DE
SOUZA:028
97880724

Assinado de forma digital por
DEBORA GONCALVES DE
SOUZA:02897880724
DN: cn=BR, o=CP-Brasil,
ou=23065781000145,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RPB e CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=pessoal,
cn=DEBORA GONCALVES DE
SOUZA:02897880724
Dados: 2020.12.02 15:46:12
-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Débora Gonçalves de Souza
Cargo: Procuradora
CPF: 028.978.807-24

DEBORA
GONCALVES DE
SOUZA:028978807
24

Assinado de forma digital por DEBORA
GONCALVES DE SOUZA:02897880724
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=29063781000145, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=DEBORA GONCALVES DE
SOUZA:02897880724
Dados: 2020.12.02 15:47:10 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Elisanita Aparecida de Moraes
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças
CPF: 135.754.518-50

Assinatura: _____